



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6497 de 29 de março de 1982

Denomina logradouro público no subdistrito de AMARALINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

considerando que a rua I do loteamento Ampliação Cidade da Luz, logradouro nº 3449, não possui qualquer denominação oficial ou tradicional;

considerando que o Des. MANOEL JOSÉ PEREIRA DA SILVA, nascido nesta Cidade, pelo seu elevado espírito público, demonstrado no exercício de altos cargos, no Ministério Público e Magistratura, faz-se merecedor da homenagem do povo baiano;

considerando que o topônimo Des. MANOEL PEREIRA não é, ainda, denominação oficial de qualquer logradouro público, nesta Capital,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Des. MANOEL PEREIRA a rua I do loteamento Ampliação Cidade da Luz, logradouro nº 3449, no subdistrito de AMARALINA, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6498 de 29 de março de 1982

Denomina logradouro público no subdistrito de ITAPUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

considerando que o logradouro nº 7705, ou seja, a rua "A" do Loteamento Cidade Balneário de Itapuá, não tem qualquer denominação oficial ou tradicional;

considerando que o topônimo SEARA VERMELHA, sugerido por moradores do local, encabeçados pelo Doutor BENTO GAMA SANTOS não é denominação de qualquer logradouro público desta Capital,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua SEARA VERMELHA a rua "A" do Loteamento Cidade Balneário de Itapuá, logradouro nº 7705, no subdistrito de Itapuá.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6499 de 29 de março de 1982

Compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6403, de 30 de novembro de 1981, que criou o Conselho Municipal de Educação, em decorrência de autorização contida na Lei nº 3127, de 18 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fica constituído dos Senhores Professores HERMÃO GOUVEIA NETO, como presidente, PEDRO SANCHO DA SILVA, ANGELINA NOBRE ROLIM GARCÉS, ANNA MARIA DE LACERDA e ELISABETH MARIA CHAVES DE MURTA VELOSO e, como suplentes, respectivamente, MARIA RITA DA SILVA ARAÚJO, SALVADOR D'AVILA VIANA, ILDEGARDO ROSA SANTOS, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ PINTO DA COSTA TOURINHO.

Art. 2º - Cabe ao Conselho de que trata o artigo anterior elaborar projeto de regulamento definindo a sua organização, estrutura e atribuições, bem como de regimento interno, que deverão ser submetidos à aprovação do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANTONIO FABIO DANTAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 6500 de 29 de março de 1982

Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 242, da Lei nº 2455, de 4 de janeiro de 1973 e no art. 551, da Lei nº 2403, de 23 de agosto de 1973 e,

considerando que a limpeza urbana constitui assunto de peculiar interesse do Município;

considerando que o acúmulo de lixo em terrenos baldios tem comprometido a ação da LIMPURB;

considerando que os Códigos de Urbanismo e Obras Públicas e o de Polícia Administrativa do Município, em seus arts. 494 e 495 e 40 a 42, respectivamente, já impõem aos proprietários de terrenos urbanos a observância de normas sobre limpeza urbana;

considerando que a limpeza e a conservação das unidades imobiliárias são deveres decorrentes da condição de proprietário,

DECRETA:

Art. 1º - Incumbe aos proprietários de terrenos em que haja, ou não, edificação, o permanente assento das respectivas unidades, mediante campinação, varrição e drenagem.

Parágrafo Único - As providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo deverão ser adotadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Art. 2º - Os entulhos decorrentes da limpeza de terrenos urbanos e de obras de edificação deverão ser removidos do local dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do serviço e despejados em pontos que serão definidos pela LIMPURB e fixados através de Portaria do titular da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 3º - A inexecução dos serviços de que tratam os artigos anteriores ou o depósito de entulhos fora dos locais previamente definidos, sujeitará o infrator ao pagamento da multa pecuniária, cujo valor variará de 20 a 1.000% da UFP (Unidade Fiscal Padrão), para cada tipo de infração cometida.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro.

Art. 4º - A aplicação da multa não exonera o

infrator do cumprimento da obrigação que a originou e nem exclui da competência da Administração Pública a facultade de impor outras penalidades.

Art. 59 - Incumbe às Secretarias de Serviços Públicos e de Urbanismo e Obras do Município, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a aplicação das penalidades cabíveis e previstas nas Leis nº 2403/72 e 2455/73.

Art. 69 - Os titulares das Secretarias de Serviços Públicos e de Urbanismo e Obras poderão baixar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único - A falta de cumprimento das normas, constituirá infração e sujeitará o seu infrator às penalidades previstas nas respectivas Portarias.

Art. 79 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 1982.

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito
Antonio Domingues Chaves Preza
ANTONIO DOMINGUES CHAVES PREZA
Secretário de Serviços Públicos
Angélio Varella
ANGÉLIO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decretos de 26 de fevereiro de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20392/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS GERAIS~~ servidor VICTOR LUIS DE VASCONCELOS matricula nº 4933, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA Código SU 1103-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2127/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 2003-2/1111, da Categoria Funcional de ~~DA ZELADORIA~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS AUXILIARES~~ servidor ABELIA SOARES DE SOUSA matricula nº 7688, ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ Classe "B" Código SA 2003-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 0921/80, e com fundamento no Art. 18 da Lei nº 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/73, com alteração introduzida pelo Decreto nº 5937/80.
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "Artífice", Código ART-702-2, da Categoria Funcional de ~~ARTÍFICE DE ELÉTRICIDADE E COMUNICAÇÕES~~, do Grupo ~~ARTESANATO~~ o servidor ADÉLIO FELIX DOS SANTOS matricula nº 3374, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA, Código SU-1103-1// do quadro de lotação da SUOP ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9370/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS GERAIS~~ servidor JOÃO GUILHERME DE MOURA matricula nº 3430, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA Código SU 1103-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20271/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 2003-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS AUXILIARES~~ servidor JOÃO MARCEL DOS REIS matricula nº 4097, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA Código SA 2003-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 992/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS GERAIS~~ servidor GILBERTO MACHADO DE JESUS matricula nº 3094, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA Código SU 1103-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1574/81, e com fundamento no Art. 9º da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 2003-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS AUXILIARES~~ o servidor RENE RIBEIRO DA SILVA matricula nº 4236, ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ Classe "B" Código SA 2003-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 992/74, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS GERAIS~~ servidor RENE MATEUS DOS SANTOS matricula nº 8946, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA Código SU 1103-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 992/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-2/1111, da Categoria Funcional de ~~ADMINISTRATIVO GERAL~~ do Grupo - ~~SERVIÇOS GERAIS~~ servidor RENE RIBEIRO DA SILVA matricula nº 3094, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS Classe ÚNICA Código SU 1103-2/1111 do quadro de lotação da S E S ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 987/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2507/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,
RESOLVE:

Decretos de 29 de março de 1982

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-3/1111, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2933/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-3/1111, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10639/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "Artífice", Código ART-704-2, da Categoria Funcional de ARTÍFICE DE INSTRUMENTAÇÃO DE OBRAS E METALURGIA...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10663/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-3/1111, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9709/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-3/1111, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9904/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-3/1111, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9099/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 410-1 da Categoria Funcional de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9042/78...

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SU 1103-3/1111, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 39, do Regulamento de Promoções...

- 1. CONSIDERAR PROMOVIDOS, POR MERECIMENTO, DESDE 30/06/81:
1.1 - à Classe "B", Código SA-1003-2 da Categoria Funcional de Agente de Bem Estar Social...
1.2 - à Classe "B", Código SA-1004-6, da Categoria Funcional de Agente de Assuntos Culturais...
1.3 - à Classe "B", Código SA-1002-2, da Categoria Funcional de Agente Administrativo Auxiliar...
1.4 - à Classe "B", Código PA-804-5, da Categoria Funcional de Agente de Limpeza Pública...
1.5 - à Classe "CONTRA-MESTRE", Código ART-702-3, da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações...
1.6 - à Classe "B", Código NS-401-6, ADILSON CORDEIRO LEITE, Médico, Classe "A", Código NS-401-5...
1.7 - à Classe "C", Código TAF-301-7, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais...
1.8 - à Classe "B", Código TAF-301-6, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais...
1.9 - à Classe "C", Código SA-1002-3, da Categoria Funcional de Agente Administrativo Auxiliar...

1.10 - à Classe "B", Código NS-405-6, da Categoria Funcional de Engenheiro, SERGIO WLADIMIRO GUIMARAES, Engenheiro, Classe "A", Código NS-405-5...

2. CONSIDERAR PROMOVIDA, POR ANTIGUIDADE, DESDE 30/06/81:

2.1 - à Classe "C", Código SA-1001-6, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, MARIA LÚCIA DE AGUIAR SEIXAS PEREIRA, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-1001-5...

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 39, do Regulamento de Promoções...

RESOLVE:

- 1. CONSIDERAR PROMOVIDOS, POR MERECIMENTO, DESDE 31.12.81:
1.1 - à Classe "E", Código TAF-301-9, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais...
1.2 - à Classe "D", Código TAF-301-8, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais...
1.3 - à Classe "C", Código TAF-301-7, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais...
1.4 - à Classe "B", Código TAF-301-6, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais...
1.5 - à Classe "B", Código TAF-302-2, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal...
1.6 - à Classe "B", Código TAF-303-2, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal...
1.7 - à Classe "B", Código NS-414-4, da Categoria Funcional de Sociólogo...
1.8 - à Classe "C", Código NS-401-7, da Categoria Funcional de Médico...
1.9 - à Classe "C", Código TP-902-7, da Categoria Funcional

- de Motorista Oficial, EVILÁSIO DOS VALES, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP-902-6, mantida a atual lotação.
- 1.10 - à Classe "B", Código TP-902-6, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, ADELÁDIO JOSÉ DOS SANTOS e ARISTIDES DE SOUZA, Motoristas Oficiais, Classe "A", Código TP-902-5, mantidas as atuais lotações.
2. CONSIDERAR PROMOVIDOS, POR ANTIGUIDADE DESDE 31.12.81:
 - 2.1 - à Classe "D", Código TAF-301-8, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, ORLANDO ALVES, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "C", Código TAF-301-7, lotado na SEFIN.
 - 2.2 - à Classe "C", Código TAF-301-7, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, UNGA CÉZILA LAMEGO e EIBERT HENRIQUES DE SENA MOREIRA, Fiscais de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-301-6, lotados na SEFIN.
 - 2.3 - à Classe "C", Código TAF-302-3, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, ERÁDIO MENDES DA SILVA, Controlador de Arrecadação Municipal, Classe "B", Código TAF-302-2, lotado na SEFIN.
 - 2.4 - à Classe "B", Código TAF-302-2, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, DALVA DANTAS FORTES e DILEMAR SERRA SANTANA, Controladores de Arrecadação Municipal, Classe "A", Código TAF-302-1, lotados na SEFIN.
 - 2.4 - à Classe "B", Código TAF-303-2, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, AGOSTINHO DOS SANTOS, Revisor de Tributação Municipal, Classe "A", Código TAF-303-2, mantida a atual lotação.
 - 2.6 - à Classe "B", Código NS-401-6, da Categoria Funcional de Médico, CARLOS JOSÉ DE SOUZA ALVES, Médico, Classe "A", Código NS-401-5, lotado na SMSAS.
 - 2.7 - à Classe "C", Código TP-902-7, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, JAYME DE OLIVEIRA, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP-902-6, mantida a lotação atual.
 - 2.8 - à Classe "B", Código TP-902-6, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, ÁLVARO EGÍDIO DE CARVALHO e LUIZ ALVES BEZERRA, Motoristas Oficiais, Classe "A", Código TP-902-5, mantidas as atuais lotações.
 - 2.9 - à Classe "CONTRA-MESTRE", ART-703-3, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, EDMUNDO DA ANUNCIACÃO, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe "ARTÍFICE", Código ART-703-2, mantida a atual lotação.
 3. CONSIDERAR PROMOVIDOS, POR MERECEMENTO, DESDE 30.09.81:
 - 3.1 - à Classe "E", Código TAF-301-9, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, JORGE AUGUSTO DE SOUZA, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "D", Código TAF-301-8, lotado na SEFIN.
 - 3.2 - à Classe "D", Código TAF-301-8, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "C", Código TAF-301-7, lotado na SEFIN.
 - 3.3 - à Classe "C", Código TAF-301-7, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, EDISIO FARIAS DE MAGALHÃES, COLBERT CANGUÇU SOUZA e CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Fiscais de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-301-6, lotados na SEFIN.
 - 3.4 - à Classe "D", Código TAF-302-4, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, JOSÉ DOS SANTOS REIS, Controlador de Arrecadação Municipal, Classe "C", Código TAF-302-3, lotado na SEFIN.
 - 3.5 - à Classe "C", Código TAF-302-3, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, LUIZ ANTONIO MOREIRA, Controlador de Arrecadação Municipal, Classe "B", Código TAF-302-2, lotado na SEFIN.
 - 3.6 - à Classe "C", Código NM-601-4, da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, RENATO COELHO PEDRECAL, Técnico em Contabilidade, Classe "B", Código NM-601-3, mantida a atual lotação.
 - 3.7 - à Classe "B", Código NM-601-3, da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, SONIA MARIA DE SANTANA BONFIM DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, Classe "A", Código NM-601-2, lotada na SEFIN.
 - 3.8 - à Classe "B", Código NM-607-3, da Categoria Funcional de Assistente de Administração, BOAVENTURA FORTUNADO DA SILVA, Assistente de Administração, Classe "A", Código NM-607-1, lotado na PGMS.
 - 3.9 - à Classe "B", Código NS-403-6, da Categoria Funcional de Odontólogo, ACYR D'ALMEIDA MONTEIRO, Odontólogo, Classe "A", Código NS-403-5, lotada na SMSAS.
 - 3.10 - à Classe "C", Código TP-902-7, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, ANTONIO BOAVENTURA PINTO, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP-902-6, mantida a atual lotação.
 - 3.11 - à Classe "B", Código TP-902-6, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, JOSÉ DIOGO DOS SANTOS, Motorista Oficial, Classe "A", Código TP-902-5, mantida a atual lotação.
 - 3.12 - à Classe "C", Código TP-903-4, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, SEBASTIÃO TIMÓTEO DOS SANTOS, Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-902-5, mantida a atual lotação.
 - 3.13 - à Classe "B", Código TP-903-3, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, FAUSTA DOS SANTOS PINHEIRO, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-903-2, mantida a atual lotação.
 - 3.14 - à Classe "Contra Mestre", Código ART-701-3, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, Artífice de Mecânica, Classe "Artífice", Código ART-701-2, mantida a atual lotação.
 - 3.15 - à Classe "B", Código SU-1101-5, da Categoria Funcional de Agente de Serviços Públicos, JOÃO AUGUSTO DA CRUZ, Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Código SU-1101-3, mantida a atual lotação.
 - 3.16 - à Classe "B", Código SU-1102-3, da Categoria Funcional de Agente de Obras Públicas, CARLOS AUGUSTO LOPES DO NASCIMENTO, Agente de Obras Públicas, Classe "A", Código SU-1102-2, mantida a atual lotação.
 - 3.17 - à Classe "B", Código PA-801-5, da Categoria Funcional de Agente de Polícia Administrativa, JOSÉ CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Polícia Administrativa, Classe "A", Código PA-801-4, mantida a lotação atual.
 - 3.18 - à Classe "B", Código PA-803-5, da Categoria Funcional de Agente Fiscal de Edificações e Loteamentos, MARTINHO BORGES DA FONSECA, Agente Fiscal de Edificações e Loteamentos, Classe "A", Código PA-803-4, mantida a lotação atual.
 - 3.19 - à Classe "C", Código PA-804-6, da Categoria Funcional de Agente de Limpeza Pública, REGINALDO GABRIEL CARDOSO, Agente de Limpeza Pública, Classe "B", Código PA-804-5, mantida a atual lotação.
 - 3.20 - à Classe "B", Código PA-804-5, da Categoria Funcional de Agente de Limpeza Pública, OSVALDO BASTOS SAMPAIO DE ARAÚJO, Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Código PA-804-4, mantida a atual lotação.
 - 3.21 - à Classe "B", Código PA-802-2, da Categoria Funcional de Auxiliar de Polícia Administrativa, INOCÊNCIO VITÓRIO DE JESUS, Auxiliar de Polícia Administrativa, Classe "A", Código PA-802-1, mantida a atual lotação.
4. CONSIDERAR PROMOVIDOS, POR ANTIGUIDADE, DESDE 30.09.81:
 - 4.1 - à Classe "D", Código TAF-301-8, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, ASCÂNIO JOSÉ SANTOS, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "C", Código TAF-301-7, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.
 - 4.2 - à Classe "C", Código TAF-301-7, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, EDGTON REIS MAIA, ALMIRO PEREIRA FRAGA, TRASÍBULO MENDES DA CRUZ e NELSON ANTONIO DE AGUIAR, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "B", Código TAF-301-6, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.
 - 4.3 - à Classe "B", Código TAF-301-6, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, LOURIVAL TEIXEIRA DE LACERDA e EDVALDO ALBERGARIA GUIMARÃES COVA, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "A", Código TAF-301-5, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.
 - 4.4 - à Classe "C", Código TAF-303-3, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, JACY FREIRE DOS SANTOS, Revisor de Tributação Municipal, Classe "B", Código TAF-303-2, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.
 - 4.5 - à Classe "C", Código NS-403-7, da Categoria Funcional de Odontólogo, EDVALDO LAURO CONCEIÇÃO GUIMARÃES, Odontólogo, Classe "B", Código NS-403-6, do quadro de lotação da SMSAS.
 - 4.6 - à Classe "C", Código TP-902-7, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, JOSÉ LINO DA SILVA, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP-902-6, mantida a atual lotação.
 - 4.7 - à Classe "B", Código TP-902-6, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, ELIAS ARAÚJO RIBEIRO, Moto

lista Oficial, Classe "A", Código TP-902-5, mantida a atual lotação.

- 4.8 - à Classe "C", Código TP-903-4, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, JOVELINA SANTOS DE SANTA NA, Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-903-3, mantida a lotação atual.
4.9 - à Classe "B", Código TP-903-3, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, VERÍSSIMO JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Portaria, Classe "A", Código TP-903-2, mantida a lotação atual.
4.10 - à Classe "B", Código PA-803-5, da Categoria Funcional de Agente Fiscal de Edificações e Loteamentos, VICENTE CORREIA VILLAS BOAS, Agente Fiscal de Edificações e Loteamentos, Classe "A", Código PA-803-4, mantida a atual lotação.
4.11 - à Classe "B", Código PA-804-5, da Categoria Funcional de Agente de Limpeza Pública, CRISPIN VASCONCELOS DIAS PEREIRA, Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Código PA-804-4, mantida a lotação atual.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 252, inciso II, da Lei nº 403/53 e nas disposições do Decreto nº 6371/81,

RESOLVE:

Enquadrar, por acesso, em cargos da Classe "A", Código SA-1001-4, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, os servidores indicados no anexo deste Decreto, ocupantes de cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", Código SA-1002-3, mantidas as lotações indicadas e atuais.

ANEXO ÚNICO

Table with 4 columns: Nº DE ORDEM, NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Lists 46 employees and their respective details.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20007/78, e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA-1001-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - SERVIÇOS URBANOS, servidor JOSIAS CERQUEIRA, matrícula nº 9807, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe ÚNICA Código SA 1002-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20513/78, e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1002-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - SERVIÇOS URBANOS, servidor ANTONIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2711, Auxiliar de Serviço Públicos, Classe ÚNICA Código SA 1003-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20280/78, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TP 903-2, da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA, do Grupo - TRANSPORTES OFICIAIS, FORNECIDA E SELLADORA, servidor MAURILIO DE JESUS, matrícula nº 4926, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe ÚNICA Código SA 1003-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2103/80, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto nº 937/82, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1003-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - TRANSPORTES, ARREMADEIRA E FROTA, servidor EILSON PAULO DAS NEVES, matrícula nº 6199, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C" Código SA 1002-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2461/82, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 16.06.82, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1001-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, servidor HELZA HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 4660, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C" Código SA 1002-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9702/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1002-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - SERVIÇOS URBANOS, servidor EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9907, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe ÚNICA Código SA 1003-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 20046/78, e com fundamento no Art. 20 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1001-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - SERVIÇOS URBANOS, servidor VALDECIRO NOBREIA DOS SANTOS, matrícula nº 20229, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe ÚNICA Código SA 1003-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2309/82, e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 16.06.82, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1001-4, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo - SERVIÇOS AUXILIARES, servidor VALDIR OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 8380, Escrivão, Classe ÚNICA Código TP 904-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2462/82, e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 16.06.82, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1001-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Grupo - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, servidor TEREZINHA DE OLIVEIRA CARVALHAL, matrícula nº 5707, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C" Código SA 1002-3, do quadro de lotação da SEAD, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 0757/78, e com fundamento no Art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código SA 1001-3, da Categoria Funcional de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

do Grupo - SERVIÇOS URBANOS // servidor AGENOR JOSÉ TELLEIRA // matrícula nº 2502, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E S O // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1743/82, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 27 903-2 //, da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA // do Grupo - TRANSPORTES OFICIAIS, PORTARIA E ZELADORIA e servidor VIVALDO DE BRITO // matrícula nº 2070, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E P I N // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2711/82, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto nº 9337/82, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2AF 303-1 //, da Categoria Funcional de REVISOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL // do Grupo - TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e servidor VIRGILIO GONCALVES DA COSTA // matrícula nº 7531, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR // Classe ÚNICA Código SA 1002-2 // do quadro de lotação da S E P I N // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2460/82, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 14.04.82, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2E 608-1 //, da Categoria Funcional de TÉCNICO EM ESTATÍSTICA // do Grupo - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO // e servidor A ZULEIDA FRANÇA RODRIGUES // matrícula nº 5700, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR // Classe ÚNICA Código SA 1008-3 // do quadro de lotação da S E A D // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2082/78, e com fundamento no Art. 9º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2A 608-1 //, da Categoria Funcional de AGENTE FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOCOMOÇÃO // do Grupo - POLÍCIA ADMINISTRATIVA // e servidor FRANCISCO DE JESUS ILLICO // matrícula nº 7123, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E N S A S // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9781/78, e com fundamento no Art. 9º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2A 608-1 //, da Categoria Funcional de AGENTE FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOCOMOÇÃO // do Grupo - POLÍCIA ADMINISTRATIVA // e servidor JONÉ DOUFER DA SILVA RASOUMENTO // matrícula nº //, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR // Classe ÚNICA Código SA 1008-3 // do quadro de lotação da S U O P // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2044/78, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 27 903-2 //, da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA // do Grupo - TRANSPORTES OFICIAIS, PORTARIA E ZELADORIA e servidor JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ // matrícula nº 3736, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E N S A S // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1504/82, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 14.04.82,

R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2E 608-1 //, da Categoria Funcional de TÉCNICO EM ESTATÍSTICA // do Grupo - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO // e servidor LIA MARIA JUNQUEIRO MENEZES // matrícula nº 4630, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR // Classe ÚNICA Código SA 1008-3 // do quadro de lotação da S E A D // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9382/78, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - SA 1102-1 //, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO // do Grupo - SERVIÇOS AUXILIARES // servidor JOSÉ RAFAEL DE ANDRADE DAMASCOS // matrícula nº 10719, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SA 1103-1 // do quadro de lotação da S E S O // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1775/82, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto de 16.04.82, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2AF 303-1 //, da Categoria Funcional de REVISOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL // do Grupo - TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e servidor NILSON MAIA FORTES // matrícula nº 5446, AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E P I N // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9446/78, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "Artífice", Código ART- 708-2, da Categoria Funcional de AGENTE DE MANUTENÇÃO // do Grupo ARTESANATO // e servidor NILSON SILVA CORDEIRO // matrícula nº 4934, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E A D // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1677/82, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto nº 9337/82, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - SA 1008-3 //, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR // do Grupo - SERVIÇOS AUXILIARES // e servidor RUILO DE SOUZA // matrícula nº //, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS // Classe ÚNICA Código SA 1103-1 // do quadro de lotação da // ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2281/82, e com fundamento no Art. 9º da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com alteração introduzida pelo Decreto nº 9337/82, R E S O L V E:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código - 2AF 303-2 //, da Categoria Funcional de FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS // do Grupo - TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO // e servidor GUYLLAUME BARRON // matrícula nº 3003, REVISOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL // Classe ÚNICA Código SU 1103-1 // do quadro de lotação da S E P I N // ao qual permanecerá vinculado.

DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº CC-961/82 - Ofício nº 16/82 Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

"Autorizo. Em 29.03.82. (as.) RENAN BALEEIRO - Prefeito".

Secretaria de Administração

Portaria nº 23 de 22 de março de 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vistas o que consta do processo nº 0068/82-SEAD, R E S O L V E:

Designar os servidores LOURIVAL SILVA RODRIGUES, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "D", código TAF-301-8, matrícula nº 10.262, BRASILISSE DE AZEVEDO BRITO, Revisor de Tributação Municipal, Classe B, código TAF-303-2, matrícula nº 8703 e LUCI DE ANDRADE CHARMITH, Técnico em Contabilidade, Classe "A", código NM-601-2, matrícula nº 5363, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo que irá apurar os fatos constantes do processo nº 0068/82-SEAD.

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº029/82

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 07 de abril do ano corrente serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1.- MÁQUINA DE ESCRIVER E CALCULAR E MEDICAMENTOS, destinados ao CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR. O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALAÇIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile. Salvador-Ba., 29 de março de 1982. LA/82.

ANTÔNIO PALMA SIMAS Diretor do OCM.

Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 047/82

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE ABRIL DE 1982 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º, art. 66 do Código Tributário e de Rendas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

- 1 - Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, com vigência para o mês de abril de 1982, fixados pela Portaria nº 07 de 11 de março de 1982, do Ministério da Fazenda, em conformidade com a tabela anexa, publicada no Diário Oficial da União de 15.03.82.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 26 março de 1982.

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças.

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGENTE PARA O MÊS DE ABRIL DE 1982

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1982	1,102	1,050	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1982
1981	2,171	2,038	1,917	1,809	1,706	1,610	1,519	1,435	1,358	1,285	1,218	1,158	1981
1980	3,311	3,193	3,079	2,969	2,872	2,783	2,696	2,613	2,537	2,458	2,382	2,279	1980
1979	3,792	3,792	3,792	3,450	3,450	3,450	3,450	3,450	3,450	3,450	3,450	3,450	1979
1978	5,303	5,303	5,303	4,879	4,879	4,879	4,527	4,527	4,527	4,220	4,220	4,220	1978
1977	6,921	6,921	6,921	6,514	6,514	6,514	6,207	6,207	6,207	5,793	5,793	5,793	1977
1976	9,571	9,571	9,571	8,788	8,788	8,788	8,056	8,056	8,056	7,594	7,594	7,594	1976
1975	12,404	12,404	12,404	11,769	11,769	11,769	11,096	11,096	11,096	10,403	10,403	10,403	1975
1974	16,475	16,475	16,475	14,519	14,519	14,519	13,856	13,856	13,856	13,180	13,180	13,180	1974
1973	19,518	19,518	19,518	19,001	19,001	19,001	18,352	18,352	18,352	17,669	17,669	17,669	1973
1972	22,106	22,106	22,106	21,457	21,457	21,457	20,878	20,878	20,878	20,215	20,215	20,215	1972
1971	26,860	26,860	26,860	25,242	25,242	25,242	24,048	24,048	24,048	23,186	23,186	23,186	1971
1970	32,022	32,022	32,022	31,076	31,076	31,076	29,289	29,289	29,289	28,106	28,106	28,106	1970
1969	37,936	37,936	37,936	37,059	37,059	37,059	34,934	34,934	34,934	33,119	33,119	33,119	1969
1968	46,102	46,102	46,102	43,666	43,666	43,666	41,534	41,534	41,534	39,526	39,526	39,526	1968
1967	56,512	56,512	56,512	54,035	54,035	54,035	51,947	51,947	51,947	49,597	49,597	49,597	1967
1966	74,457	74,457	74,457	71,457	71,457	71,457	68,463	68,463	68,463	60,045	60,045	60,045	1966
1965	97,335	97,335	97,335	93,050	93,050	93,050	89,124	89,124	89,124	84,062	84,062	84,062	1965
1964	-	-	-	147,947	147,947	147,947	130,927	130,927	130,927	110,408	110,408	110,408	1964

NOTA: VALOR CORRETO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO. VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO, DIVIDINDO-SE POR 1.000.

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA N.º 13/82

ALTERA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL; no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral nos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR ALTERADO	COTA MODIFICADA
01.02	2301	3120	4.000.000	3.800.000	7.800.000
01.02	2303	3192	6.000.000	3.000.000	9.000.000
01.03	5304	4110	10.000.000	3.000.000	13.000.000
01.03	7301	4110	8.000.000	7.000.000	15.000.000
01.03	7302	4130	-	40.000.000	40.000.000

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 02 de março de 1982.

Eng.º Waldemiro de Farias
ENG.º WALDEMIRO DE FARIAS
Superintendente

Departamento de Conservação e Obras Públicas

"TOMADA DE PREÇOS Nº 07/82"

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas - D C O P, tendo em vista a anulação da Tomada de Preço nº 01/82, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:30 horas do dia 15 de abril de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para aluguel de equipamentos para dragagem de canais, e transporte para materiais e expurgo, em diversos pontos da Cidade do Salvador.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na Sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas a partir do dia 29 de março de 1982 no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 29 de março de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da Comissão

"TOMADA DE PREÇOS Nº 08/82"

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, tendo em vista a anulação da Tomada de Preços nº 02/82, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 15 de abril de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para aquisição de PNEUS RECAUCHUTADOS E NOVOS.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na Sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 29 de março de 1982, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 29 de março de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da Comissão

"TOMADA DE PREÇOS Nº 09/82"

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, tendo em vista a anulação da Tomada de Preços nº 03/82, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:30 horas do dia 15 de abril de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para aquisição de GRELHAS E TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO.

O Edital contendo detalhes sobre a presente licitação poderá ser adquirido na Sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 29 de março de 1982, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 29 de março de 1982

Bel. Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA
Presidente da Comissão

"TOMADA DE PREÇOS Nº 10/82"

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, tendo em vista a anulação da Tomada de Preços nº 04/82, torna público para conhecimento dos interessados que às 11:00 horas do dia 15 de abril de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões - Baixa de Quintas, proposta de preço para aquisição de MATERIAL DE PINTURA.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na Sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 29 de março de 1982, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 29 de março de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da Comissão

"TOMADA DE PREÇO Nº 11/82"

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, tendo em vista a anulação da Tomada de Preço nº 05/82, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 15 de abril de 1982, na Sala de Reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para REFORMA na Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na Sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 29 de março de 1982, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 29 de março de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da Comissão

"TOMADA DE PREÇOS Nº 12/82"

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Conservação e Obras Públicas, comunica ter anulado a Tomada de Preços nº 6/82 e torna público para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 15 de abril de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para fornecimento 10.000 (dez mil) REFETIÇÕES.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na Sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, a partir do dia 29 de março de 1982, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 29 de março de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da Comissão



**EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA**

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET

FOTOLITO

ARTE-FINAL

POLICROMIA

TIPOGRAFIA

IMPRESSÃO

ENCADERNAÇÃO

Rua Melo Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA